



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 130/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei.

“Abre Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do ano de 2.020 conforme Convênio 079/2016 celebrado entre o Município de Sagres e a Casa Civil do Estado de São Paulo.”

Artigo 1º - Fica aberto no Município de Sagres, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 69.784,34 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 para o corrente exercício abaixo especificado.

02 - EXECUTIVO

02.009 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.009.15.452.0008.1008 – AQUISIÇÃO DE BENS

P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.117

R\$ 63.852,03 – VALOR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02 - EXECUTIVO

02.009 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.009.15.452.0008.1008 – AQUISIÇÃO DE BENS

P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.117

R\$ 5.931,31 – VALOR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

TOTAL..... R\$ 69.784,34

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ R\$ 5.931,03 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Um Real e Tres Centavos)**, serão cobertos com recursos oriundos por **Anulação de Dotação** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.

As fichas de Anulação do Artigo 1º serão anuladas das fichas a seguir:

02 - EXECUTIVO

0209 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020900. 15.452.0008.2009 – MANUTENÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO, PRAÇAS, JARDINS, CEMIT

FICHA 197

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECUROS

R\$ 5.931,31 – VALOR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 3º - Fica os respectivos Créditos incluídos na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 19 de Maio de 2.020.

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal de Sagres/SP sob nº 0131/2020 de 19/05/2020

OSÉIAS ALVES MARTINS
Secretário de Administração